



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seq. 15489

**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

A Dra. JAQUELINE ALLIEVI, MM. Juíza de Direito Supervisora do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Autos nº 0018194-08.2016.8.16.0021
Exequente(s): ELIAS MORAES PEREIRA
Executado(a)(s): SILVIO SIMOES DA SILVA

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça deste Juízo que, a vista deste, devidamente assinado, extraído dos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº **0018194-08.2016.8.16.0021**, movidos por **ELIAS MORAES PEREIRA** contra **SILVIO SIMOES DA SILVA**, dirija-se nesta cidade e Comarca à Rua Belém nº 220, Bairro Parque Iguazu, Santa Tereza do Oeste/PR e, sendo aí:

0018194-08.2016.8.16.0021 993 949569

- 1) proceda a PENHORA do(s) Veículo(s): FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placas MDG-0296/PR de propriedade do(a) executado(a) SILVIO SIMOES DA SILVA;
- 2) proceda a AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), lavrando-se o respectivo auto de depósito na forma da Lei, art. 829, §1º do NCPC;
- 3) autorização de auxílio de força policial (art. 846, §1º, do NCPC);
- 5) a intimação do(a) executado(a) para, em 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde estão os seus bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena de incidência de multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V, do NCPC). No caso de o(a) devedor(a) afirmar de pronto que não possui qualquer bem, tal informação deverá ser certificada pelo oficial de justiça.
- 6) havendo penhora integral (Enunciado nº 117 do Fonaje), intime-se o executado para oferecimento de impugnação querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentada a impugnação, intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7) sempre que houver penhora parcial e/ou insuficiente, o(a) Executado(a) deverá ser intimado(a) para, em 5 (cinco) dias manifestar-se sobre ela, exclusivamente quanto às matérias contidas no artigo 854, §3º, I e II, do Código de Processo Civil.

– VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 26/11/2018: R\$ 5.164,51 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2019. Eu, Alexei Kremer, Téc. Judiciário, digitei.

15.03.2019

Silvio Spas

Priscila Nada Boeira Bueno
Priscila Nada Boeira Bueno
Chefe de Secretaria
Autorização Portaria 03/2011

Processo: 0018197-08.2016.8.16.0021
EXEQUENTE: ELIAS MORAES PEREIRA
EXECUTADA: SILVIO SIMOES DA SILVA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

1. PENHORA:

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de CASCAVEL, na Rua Belém,, 220, Bairro Parque Iguacu, cidade de Santa Tereza do Oeste/PR – 45 99994-9569, dando cumprimento ao r. mandado em anexo, extraído dos autos supramencionados, após observadas as formalidades legais, **procedi à PENHORA** do seguinte bem a seguir descrito:

- 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACAS MDG-0296, CHASSI 9BD15822764733942 RENAVAN 862116678, ANO MODELO 2005/2006, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COM O CRLV, COM CHAVE, COM ALGUNS RISCOS NA PINTURA E DESCASCADOS, FORRAÇÃO INTERNA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BANCOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, KILOMETRAGEM 192854, PARACHOQUE DIANTEIRO DANIFICADO, COM CARGA NA BATERIA, EM FUNCIONAMENTO, (CONFORME FOTOS ANEXAS).

2. AVALIAÇÃO

Feito isso, passei à proceder à avaliação do bem, considerando as condições de conservação, avarias e possível rodagem do veículo acima descrito, conforme fotos e documentos anexos, pesquisas de preços médios no mercado, tabela FIPE, e pesquisas realizadas na internet, procedo à avaliação do bem no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

3. DEPÓSITO

Efetivada a medida, DEPOSITEI o veículo em mãos do executado SILVIO SIMOES DA SILVA, portador CPF 034.536.019-20, o qual aceitou o encargo de depositário e assinou o auto, ciente de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

4. INTIMAÇÃO

Efetivada a medida, INTIMEI o executado SILVIO SIMOES DA SILVA, o qual aceitou a cópia que lhe ofereci do presente auto, ACEITOU a contra-fé e EXAROU seu ciente.

Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

EDSON ALEXANDRE CORRÊA
Oficial de Justiça

15 03 0019

Silvio S da S
SILVIO SIMOES DA SILVA
Executado



Origem dos dados: DETRAN-PR

Placa: MDG0296 - PR Placa Anterior:
Chassi: 9BD15822764733942 Renavam: 862116678
Blindagem: NÃO
Número Motor: 146E10116519907
Número Caixa:
Marca/ Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Cor: BRANCA
Tipo: AUTOMOVEL Combustivel: ALCOOL/GAS
Espécie: PASSAGEIRO Categoria: PARTICULAR
Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2006 Ano Licenciamento: 2018
Município de Emplacamento: STA TEREZA OESTE/PR
Última Atualização: 23/01/2019 BLOQUEIO DE VEICULO

Proprietário Atual

Nome: SILVIO SIMOES DA SILVA RG: 00000000-0
CPF/CNPJ: 034.536.019-20 Data de Aquisição: 24/07/2018
Endereço: RUA BELEM, 220, CASA, PQ IGUACU
Município: STA TEREZA OESTE/PR

Proprietário Anterior

Nome: JEFERSON JEAN GORMANN RG: 00000000-0
CPF/CNPJ: 083.495.569-51
Município de Emplacamento: PLANALTO/PR

Situação dos Débitos

IPVA: PENDENTE VENCIDO EM 28-01-2019
Licenciamento: PENDENTE A VENCER EM 14-10-2019

Seguro PENDENTE
obrigatório. O pagamento deve ser feito no vencimento da cota única
OPVAT ou na 1ª parcela do ipva. Se o veículo for isento de ipva, o
vencimento será junto com o emplacamento ou no
licenciamento anual (para mais informações, clique aqui)

